



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à rua dezoito, nº 61, Centro, Iguatama/MG, CEP. 38.910-000, inscrito no CNPJ sob o número 23.441.261/0001-42, neste ato representado pelo diretor Hedrumon Andrade da Silva.

CONTRATADA: Elcio Amancio Campos, inscrita no CNPJ sob o número 15.184.145/0001-67 com sede na rua vinte e seis N° 378, centro, na cidade de Iguatama, neste ato representada pelo seu sócio Elcio Amancio Campos inscrito no CPF sob o nº 746.716.696-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II. O presente contrato tem forma de fornecimento integral.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, vinculando-se ao referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. AQUISIÇÃO DE PÃO SAL E MARGARINA PARA FORNECIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG (SAAE/IGUATAMA-MG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA, GARANTINDO SUPORTE ALIMENTAR ADEQUADO AOS COLABORADORES EM ATIVIDADE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, nos termos do PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 018/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº011/2025.

II. Da Especificação detalhada do objeto:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unitário:	Valor Total:
01	Margarina 500G, Margarina vegetal, pote de 500g, isenta de gorduras trans, enriquecida com vitaminas A e D. Embalagem plástica lacrada, com validade, lote e composição nutricional visível. Produto conforme normas da ANVISA e órgãos reguladores.	Un	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
02	Pão francês tipo sal	Kg	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
Valor total					R\$ 10.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período **12 (doze) meses**, com termo inicial em 10/04/2025 e termo final em 10/04/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- II. O prazo para iniciar a prestação de serviço será de no máximo 02 (dois) dias após o envio da Autorização de Compras e Serviços - ACS.
- III. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em casos específicos, através de justificativas, ou no interesse da AUTARQUIA DE IGUATAMA, em prazos iguais e sucessivos, com limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceituado pela Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025**, seu (s) Termo (s) de Referência.
- II. A Ordem de Fornecimento - OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.
- III. O prazo para iniciar a prestação de serviço será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão e envio da "Autorização de Compras e Serviços" – ACS;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO

IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000

CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

IV. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V. O serviço será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII. **A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.441.261/0001-42.**

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. Os pagamentos serão efetuados mensalmente contra apresentação e aceite da Nota Fiscal. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o SAAE tome as medidas saneadoras.

II. Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento, da prestação de serviços, o SAAE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar e efetuar o pagamento, que será realizado na sua sede ou em estabelecimento bancário por ela indicado.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. Em conformidade com o previsto no Artigo 5º do decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o presente instrumento contratual poderá sofrer repactuação para adequação aos novos preços de mercado, após decorrido o prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do CONTRATO, mediante apresentação de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), devidamente justificado em expediente expedido pela CONTRATADA.

II. Repactuação, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionada à aprovação por parte da CONTRATANTE após análise da documentação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Da Autarquia no exercício em curso:

3. 3. 90. 30.00. 00- manutenção dos serviços administrativos

7. 17 122. 0021- material de consumo.

Fonte: 501



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO

IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000

CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/23;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO

IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000

CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Autarquia, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- l) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- m) Fornecer materiais e mão de obra, bem como ferramentas e equipamentos adequados necessários para a boa técnica de execução dos serviços.
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- o) Atender, sempre que solicitada, à sede do SAAE, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência as penalidades estipuladas no contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto no artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

II. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO

IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000

CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens III e IV, a critério da Administração, de forma cumulada ou não.

III. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Autarquia, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 6.1. sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

V. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo I – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo IV – Termo de Referência - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA

I. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Dispensa Licitação nº 011/2025**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 68, da Lei 14.133/21.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Iguatama/MG, Iguatama 10 de abril de 2025.

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA:11029245630
Assinado de forma digital por
HEDRUMON ANDRADE DA
SILVA:11029245630
Data: 2025.04.11 13:56:35 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG

CNPJ: 23.441.261/0001-42

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA - DIRETOR

CONTRATANTE

Elcio Amancio Campos

CNPJ: 15.184.145/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Fernanda Chaves Dias

CPF: 229.971.356-60

2 - Suelane Rosa Silva

CPF: 069.879.796-50